

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº 31, de 28 de janeiro de 2025**, realizou dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 469/2024 de 10 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal nº 4.731, de 24 de fevereiro de 2023, com base nas exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos. Assim, serve o presente para, nos termos do Art. 75, § 3º, especificar o objeto da contratação direta e sua manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados com o objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa, devendo ser observados as questões dispostas no presente aviso pelos interessados.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 28/03/2025 até as 08:30
ABERTURA DA SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Dia 28/03/2025 as 09:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
LINK DO EDITAL/AVISO	www.saaeoliveira.com.br/licitacao

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma on-line e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira¹ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

¹ OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024.** Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira:** Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
ÚNICO	1	08	UNID.	Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma <i>on-line</i> e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira ² e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
	2	08	SVÇ	Instalações, configurações e treinamento de uso dos equipamentos, assegurando garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação ou peças. Atendimentos serão presenciais.

1.3. O interessado deverá apresentar a sua proposta de acordo com o disposto no item anterior, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação para envio de proposta se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, com critério fechada para lances sendo envio de propostas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

² OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024.** Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira:** Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade;
- c) Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da apresentação de proposta se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. O preço ofertado na proposta, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.10.1. Contiver vícios insanáveis;

3.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço menor divulgado;

3.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4. DO PRAZO DE ABERTURA PARA ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP, Diário Oficial do Município de Oliveira e site da Autarquia.

4.2. Após publicação já estará disponível para recebimento das propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade destas. A menor proposta classificada em primeiro lugar em relação ao estipulado para a contratação, oportunidade em que será solicitado a documentação de habilitação pertinente para verificação da classificação desta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.2.1 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Deverá ser apresentado (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação;

6.3.2. Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

6.3.3. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial emitida pela licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias;

6.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo IV,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6.5.2. Declaração unificada, conforme modelo Anexo V;

6.5.3. Declaração de Autenticidade. Anexo VI

6.5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, O SAAE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos e o prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. Não celebrar a prestação dos serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.13. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

8.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.15. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

8.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

8.17. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

8.20. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.21. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.22. Dar causa à inexecução total do contrato;

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gabriela Santos Viana

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

9.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

9.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Matriz de Risco.

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Declaração UNIFICADA

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autenticidade.

ANEXO VII – Minuta de Contrato

11– DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 25 de março de 2025.

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação
Fase interna

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Agente de Contratação
Fase externa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

1– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente contratação por meio do procedimento Nº 003/2025, modalidade **Dispensa Eletrônica**, conforme art. 75, II da lei 14.133/21, para a aquisição de **Relógios de Ponto Biométrico REP – A**, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma *on-line* e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o **Decreto 4.969/24** que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira³ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

1.2 – A seção requisitante do objeto que apresenta necessidade é a Seção de Pessoal e Apoio Administrativo, neste representado por **Maria Elisa Vieira Nunes**.

1.3 – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar no aprimoramento do sistema de controle de acesso e frequência dos servidores desta Autarquia, também pela necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores. Justifica-se a presente, ainda pela otimização do controle de frequência por parte da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo do SAAE de Oliveira/MG, com a total integração ao sistema utilizado por esta Autarquia, qual seja IPM Sistemas (Atende.net), tendo em vista que os atuais equipamentos não possuem integração com o sistema

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa contratada deverá fornecer **Relógios de Ponto Biométrico REP – A** acompanhados de fonte de alimentação, sendo imprescindível a homologação e integração do

³ OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024**. Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira**: Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



aparelho de forma *on-line* e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o **Decreto 4.969/24 (Papel Zero)** e ser compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Sugere-se as marcas **Henry** ou **Control ID** das seguintes linhas: **Linha Primme SF(Henry)** e **Linha IdClass(Control ID)**, tendo em vista que além de atender as especificações da portaria 671/21 e não necessitar de impressão de comprovantes para funcionamento, tais aparelhos já são configurados com o IPM Sistemas (Atende.Net).

A configuração, integração e homologação com a IPM Sistemas (Atende.net) de aparelhos fora da listagem abaixo, se torna inviável para esta Autarquia, uma vez que há no mercado aparelhos prontos para atender as necessidades desta, sem que haja maiores gastos para colocar o aparelho em funcionamento em tempo real com o sistema.

Desta forma, diante da necessidade que o relógio de ponto seja compatível com o sistema da IPM Sistema (Atende.net), foi realizada pesquisa junto à IPM Sistemas (Atende.net) que informou, através de Nota Técnica anexa a este estudo, que os seguintes modelos são compatíveis com o sistema, qual sejam:

1. Henry Hexa A (por PIS)*;
2. Henry Hexa B (por PIS) (homologado);
3. Henry Hexa C (por PIS)*;
4. Henry Hexa D (por PIS)*;
5. Henry Hexa E (por PIS)*;
6. Henry Hexa ADV – Advanced A (por PIS)*;
7. Henry Hexa ADV – Advanced B (por PIS) (homologado);
8. Henry Hexa ADV – Advanced C (por PIS)*;
9. Henry Hexa ADV – Advanced D (por PIS)*;
10. Henry Hexa ADV – Advanced E (por PIS)*;
11. Henry Primme SF Ponto (por PIS) (homologado);
12. Henry Primme SF Acesso (homologado);
13. Henry Prisma SF R01 (por PIS)*;
14. Henry Prisma SF R02 (por PIS) (homologado);
15. Henry Prisma SF R03 (por PIS)*;
16. Henry Prisma SF R04 (por PIS)*;
17. Henry Prisma SF ADV - Advanced R1 (por PIS)*;
18. Henry Prisma SF ADV - Advanced R2 (por PIS) (homologado);
19. Henry Prisma SF ADV - Advanced R3 (por PIS)*;
20. Henry Prisma SF ADV - Advanced R4 (por PIS)*;
21. Henry Prisma SF ADV - Advanced R5 (por PIS)*;
22. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R1 (por CPF)*;
23. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R2 (por CPF) (homologado);
24. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R3 (por CPF)*;
25. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R4 (por CPF)*;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



26. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R5 (por CPF)*;
27. Henry Primme SF Ponto Facial 671 (por CPF) (homologado);
28. Henry Prisma E (por PIS)*;
29. Henry Prisma F (por PIS)*;
30. Henry Prisma G (por PIS)*;
31. Henry Prisma H (por PIS)*;
32. Henry Prisma I (por PIS)*;
33. Henry Prisma J (por PIS) (homologado);
34. Henry Prisma K (por PIS)*

Os equipamentos Henry assinalados (*) indicam que também são compatíveis com a integração, ou seja, de acordo com a informação do fabricante o respectivo modelo é compatível com a versão que foi homologada no desenvolvimento da integração, devendo funcionar normalmente. Já os indicados com “Homologado” foram testados em ambiente de desenvolvimento pela fábrica.”⁴

A IPM Sistemas (Atende.net) ainda informou a compatibilidade com o aplicativo *Ahgora*, que não é de interesse desta Autarquia, tendo em vista ser um aplicativo de celular de coleta de pontos, pois existem servidores que enfrentam dificuldades para se familiarizar no meio digital, em especial com aplicativos utilizados por esses sistemas, o que dificultaria na coleta de ponto. Ademais a própria IPM Sistemas (Atende.net) fornece a possibilidade de registro de ponto através de seu aplicativo próprio.

Informou ainda a compatibilidade com o seguinte modelo: *Control iDClass 373, Control iDClass 671*, que são considerados aparelhos REP-A, sendo o último homologado pela portaria 671/21.

Por último, informou a Norma Técnica, ter compatibilidade com os seguintes leitores biométricos: *FingerTech Nitgen (versões: Hamster DX e Hamster III); Suprema RealScan; BioMini (versões: Plus, Plus 2 e Slim); Hamser (versões: HU20-AP, HU20-A, HU10-AP, HU10, HUPX, HU20, HSDU04P, HSDU03P E HFDU02)* todavia estes aparelhos são Leitores Biométricos que precisam estar conectados em computadores e terem acesso através do Portal do Cidadão/Autoatendimento, o que também não é de interesse desta Autarquia, tendo em vista que os registros de ponto são feitos em diversas localidades e a utilização de computadores dedicados faz com que esta opção se torne onerosa e morosa para esta Autarquia.

Ante o exposto, a compra dos relógios de ponto da marca **Henry e Control ID** se tornam as opções viáveis.

⁴ CREUTZBERG Jullian. Integração de Equipamentos de Ponto com o módulo Ponto Eletrônico do *Atende.net*. **Norma Técnica nº 42/2019**. [s.l]: [s.n.], 2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Ante extensa lista de aparelhos da marca Henry compatíveis a linha **Primme SF** é a única dentre todas compatíveis a ser considerada REP-A.

Por sua vez, a Control ID, disponibiliza a linha **IdClass** com o REP-A.

O REP-A trata-se de Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo e se justifica dentre os demais – REP-C (Registrador Eletrônico Convencional) e REP-P (Registrador de Ponto via Programa), tendo em vista que o primeiro exige, conforme portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) que o aparelho possua bobina de papel para impressão dos comprovantes de ponto, e o segundo seria através de aplicativos, que conforme já exposto anteriormente, é inviável para esta Autarquia afim de cumprir os requisitos do **Decreto 4.969/24** que instituiu o **Programa Papel Zero** no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira.

3.1.1 – Caso o vencedor do certame opte pelo fornecimento de aparelhos diferentes das linhas **Primme SF** e **IdClass**, deve a mesma entrar em contato junto a IPM Sistemas (Atende.net) e às suas expensas requerer a configuração dos aparelhos eventualmente fornecidos.

3.1.1.1 – Não serão aceitos aparelhos não configurados ou em processo de configuração com a IPM Sistemas (Atende.net).

3.1.1.1.1 – Entende-se como configuração com a IPM Sistemas (Atende.net) a total integração do aparelho com o sistema, realizando importações on-line e automáticas, sem a necessidade de coleta através de pen-drive, afim de colher os pontos em tempo real com todos os aparelhos espalhados nas dependências da Autarquia.

3.1.2 - A empresa deve fornecer suporte técnico incluindo: serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte e assistência técnica local e remota dentro do prazo de garantia do produto.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 – Estima-se com a presente contratação a quantidade estipulada abaixo.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
ÚNICO	1	08	UNID.	Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma <i>on-line</i> e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



				o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira ⁵ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
	2	08	SVÇ	Instalações, configurações e treinamento de uso dos equipamentos, assegurando garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação ou peças. Atendimentos serão presenciais.

5 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

5.1 – Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a aquisição tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que os Relógios de Pontos em funcionamento nesta Autarquia encontram-se desatualizados com as exigências da portaria 671/21 do MTE, bem como não realizam integração direta e automática com o sistema IPM (Atende.net), utilizado pelo SAAE, não sendo viável ainda utilizar-se de locação, tendo em vista que todo relógio de ponto possui memória inviolável obedecendo as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo assim, uma vez registrado os dados da Autarquia no equipamento, o mesmo não pode ser repassado para outra empresa, portanto a locação a longo prazo se torna economicamente desvantajosa em relação à aquisição.

Com o advento do Decreto 4.969/24, que instituiu o Programa Papel Zero, tornou-se inviável a aquisição de Registradores de Ponto Convencional (REP-C), pois segundo o anexo VIII da portaria 671/21 do MTE⁶, o aparelho REP-C necessita dispor de bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de 05 (cinco) anos.

A opção pela aquisição do REP-C entrou em desconformidade com o decreto municipal 4.969/24, pois os aparelhos não funcionam sem a bobina de papel, para adequar a portaria atual, dessa forma, a alternativa pela aquisição do REP-A passa a prevalecer sobre aquela.

Pelo valor levantado no mercado, a aquisição os aparelhos estão em conformidade com o art. 75, II da lei 14.133/21, e ante a urgência da aquisição dos relógios de ponto, uma vez que

⁵ OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024**. Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira**: Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.

⁶ BRASIL. **Portaria/MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021**. Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. **Diário Oficial da União**: Edição 212, seção 1, página 217, publicado em 11/11/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



os aparelhos operantes nesta Autarquia estão defeituosos, mostrou-se adequada a Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1 – Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 15.166,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESENTA E SEIS REAIS)

6.2. A obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:

1 - REALBYTE SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA 03.808.376/0001-15

2 - MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI 07.652.413/0001-08

3 - HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA 01.245.055/0001-24

6.3 – A obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos moldes do art. 23, “IV” da Lei 14.133/2021, conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 – A contratação dos objetos referenciados neste Estudo atenderá a solução como um todo, tratando-se de equipamentos compatíveis com os Sistemas IPM (Atende.net) utilizado por esta Autarquia, bem como estar adequadas às normas exigidas pela portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego e o decreto municipal nº 4.969/24. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A presente contratação será agrupada em um único lote, não sendo necessário o seu parcelamento, conforme Art. 40, V, “b” da Lei 14.133/21, pois não é tecnicamente viável, pois a aquisição será de um único modelo de aparelho com as instalações.

9 – DOS RESULTADOS:

9.1 – Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a respeitar os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1.1 – Em termos de economicidade, pretende-se a melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício na compra do relógio de ponto, especificados no item 4 deste estudo técnico preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9.1.2 – Em termos de eficácia, pretende-se o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

9.1.3 – Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

9.1.4 – Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta – consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas –, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

9.2 – Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos, uma vez que os aparelhos a serem adquiridos não possuem bobina, e seu descarte após estar obsoleto, seguirá as diretrizes para o descarte de lixo eletrônico.

9.3 – Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a evitar maiores prejuízos à administração, tendo em vista principalmente que o contrato tem por fundamento precípua a redução de custos, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1 – De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria 31, de 28 de janeiro de 2025, sendo que, para esta contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gabriela Santos Viana

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



10.2 – Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

10.3 – Imperioso para o bom funcionamento dos Relógios de Pontos é que todos estejam configurados e conectados à rede de internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desta forma, o vencedor do certame deverá no ato da instalação, realizar a configuração para incluir os aparelhos adquiridos na rede da Autarquia.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 – À presente não se faz necessária a realização de contratações correlatas, de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 – A execução do objeto licitado pode trazer ao meio ambiente impactos ambientais com o descarte inadequado dos aparelhos quando estiverem obsoletos.

12.2. Como meio de minimizar e até mesmo anular os impactos ambientais, esta Autarquia segue as diretrizes para o descarte correto do lixo eletrônico.

13 – DA CONCLUSÃO:

13.1 – Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, haja vista que o órgão possui 104 (cento e quatro) servidores, para atender a demanda de serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE OLIVEIRA/MG. É imprescindível a compra dos aparelhos descritos no item 4.1 deste Estudo, sugerindo, conforme o item 3.1 as marcas **Henry** ou **Control ID** das seguintes linhas: **Linha Primme SF(Henry)** e **Linha IdClass(Control ID)**, conforme as justificativas apresentadas.

Oliveira, 07 de março de 2025

Maria Elisa Vieira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

1 – DA INTRODUÇÃO:

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 – Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 – Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3 – Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 - A presente contratação por meio do procedimento nº 005/2025, modalidade **Contratação Direta**, através da **Dispensa da Licitação**, conforme art. 75, II da lei 14.133/21, para a aquisição de **Relógios de Ponto Biométrico REP – A**, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma *on-line* e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o **Decreto 4.969/24** que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira⁷ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

2.2 – Da Especificação:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
ÚNICO	1	8	UNID.	Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma <i>on-line</i> e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira,

⁷ OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024**. Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira**: Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



				além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira ⁸ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
	2	8	SVÇ	Instalações, configurações e treinamento de uso dos equipamentos, assegurando garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação ou peças. Atendimentos serão presenciais.

2.2.1 – A empresa contratada deverá fornecer **Relógios de Ponto Biométrico REP – A** acompanhados de fonte de alimentação, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma *on-line* e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o **Decreto 4.969/24 (Papel Zero)** e ser compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Sugere-se as marcas **Henry** ou **Control ID** das seguintes linhas: **Linha Primme SF(Henry)** e **Linha IdClass(Control ID)**, tendo em vista que além de atender as especificações da portaria 671/21 e não necessitar de impressão de comprovantes para funcionamento, tais aparelhos já são configurados com o IPM Sistemas (Atende.Net).

A configuração, integração e homologação com a IPM Sistemas (Atende.net) de aparelhos fora da listagem abaixo, se torna inviável para esta Autarquia, uma vez que há no mercado aparelhos prontos para atender as necessidades desta, sem que haja maiores gastos para colocar o aparelho em funcionamento em tempo real com o sistema.

Desta forma, diante da necessidade que o relógio de ponto seja compatível com o sistema da IPM Sistema (Atende.net), foi realizada pesquisa junto à IPM Sistemas (Atende.net) que informou, através de Nota Técnica anexa a este estudo, que os seguintes modelos são compatíveis com o sistema, qual sejam:

1. Henry Hexa A (por PIS)*;
2. Henry Hexa B (por PIS) (homologado);
3. Henry Hexa C (por PIS)*;
4. Henry Hexa D (por PIS)*;
5. Henry Hexa E (por PIS)*;
6. Henry Hexa ADV – Advanced A (por PIS)*;

⁸ OLIVEIRA. **Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024**. Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira**: Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7. Henry Hexa ADV – Advanced B (por PIS) (homologado);
8. Henry Hexa ADV – Advanced C (por PIS)*;
9. Henry Hexa ADV – Advanced D (por PIS)*;
10. Henry Hexa ADV – Advanced E (por PIS)*;
11. Henry Primme SF Ponto (por PIS) (homologado);
12. Henry Primme SF Acesso (homologado);
13. Henry Prisma SF R01 (por PIS)*;
14. Henry Prisma SF R02 (por PIS) (homologado);
15. Henry Prisma SF R03 (por PIS)*;
16. Henry Prisma SF R04 (por PIS)*;
17. Henry Prisma SF ADV - Advanced R1 (por PIS)*;
18. Henry Prisma SF ADV - Advanced R2 (por PIS) (homologado);
19. Henry Prisma SF ADV - Advanced R3 (por PIS)*;
20. Henry Prisma SF ADV - Advanced R4 (por PIS)*;
21. Henry Prisma SF ADV - Advanced R5 (por PIS)*;
22. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R1 (por CPF)*;
23. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R2 (por CPF) (homologado);
24. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R3 (por CPF)*;
25. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R4 (por CPF)*;
26. Henry Prisma SF ADV - Advanced 671 R5 (por CPF)*;
27. Henry Primme SF Ponto Facial 671 (por CPF) (homologado);
28. Henry Prisma E (por PIS)*;
29. Henry Prisma F (por PIS)*;
30. Henry Prisma G (por PIS)*;
31. Henry Prisma H (por PIS)*;
32. Henry Prisma I (por PIS)*;
33. Henry Prisma J (por PIS) (homologado);
34. Henry Prisma K (por PIS)*

Os equipamentos Henry assinalados (*) indicam que também são compatíveis com a integração, ou seja, de acordo com a informação do fabricante o respectivo modelo é compatível com a versão que foi homologada no desenvolvimento da integração, devendo funcionar normalmente. Já os indicados com “Homologado” foram testados em ambiente de desenvolvimento pela fábrica.”⁹

A IPM Sistemas (Atende.net) ainda informou a compatibilidade com o aplicativo *Ahgora*, que não é de interesse desta Autarquia, tendo em vista ser um aplicativo de celular de coleta de pontos, pois existem servidores que enfrentam dificuldades para se familiarizar no meio digital, em especial com aplicativos utilizados por esses sistemas, o que dificultaria na coleta de ponto. Ademais a própria IPM Sistemas (Atende.net) fornece a possibilidade de registro de ponto através de seu aplicativo próprio.

⁹ CREUTZBERG Jullian. Integração de Equipamentos de Ponto com o módulo Ponto Eletrônico do *Atende.net*. **Norma Técnica nº 42/2019**. [s.l]: [s.n.], 2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Informou ainda a compatibilidade com o seguinte modelo: *Control iDClass 373, Control iDClass 671*, que são considerados aparelhos REP-A, sendo o último homologado pela portaria 671/21.

Por último, informou a Norma Técnica, ter compatibilidade com os seguintes leitores biométricos: *FingerTech Nitgen (versões: Hamster DX e Hamster III); Suprema RealScan; BioMini (versões: Plus, Plus 2 e Slim); Hamser (versões: HU20-AP, HU20-A, HU10-AP, HU10, HUPX, HU20, HSDU04P, HSDU03P E HFDU02)* todavia estes aparelhos são Leitores Biométricos que precisam estar conectados em computadores e terem acesso através do Portal do Cidadão/Autoatendimento, o que também não é de interesse desta Autarquia, tendo em vista que os registros de ponto são feitos em diversas localidades e a utilização de computadores dedicados faz com que esta opção se torne onerosa e morosa para esta Autarquia.

Ante o exposto, a compra dos relógios de ponto da marca **Henry** e **Control ID** se tornam as opções viáveis.

Ante extensa lista de aparelhos da marca Henry compatíveis a linha **Primme SF** é a única dentre todas compatíveis a ser considerada REP-A.

Por sua vez, a Control ID, disponibiliza a linha **IdClass** com o REP-A.

O REP-A trata-se de Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo e se justifica dentre os demais – REP-C (Registrador Eletrônico Convencional) e REP-P (Registrador de Ponto via Programa), tendo em vista que o primeiro exige, conforme portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) que o aparelho possua bobina de papel para impressão dos comprovantes de ponto, e o segundo seria através de aplicativos, que conforme já exposto anteriormente, é inviável para esta Autarquia afim de cumprir os requisitos do **Decreto 4.969/24** que instituiu o **Programa Papel Zero** no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira.

2.2.1.1 – Caso o vencedor do certame opte pelo fornecimento de aparelhos diferentes das linhas **Primme SF** e **IdClass**, deve a mesma entrar em contato junto a IPM Sistemas (Atende.net) e às suas expensas requerer a configuração dos aparelhos eventualmente fornecidos.

2.2.1.1.1 – Não serão aceitos aparelhos não configurados ou em processo de configuração com a IPM Sistemas (Atende.net).

2.2.1.1.2 – Entende-se como configuração com a IPM Sistemas (Atende.net) a total integração do aparelho com o sistema, realizando importações on-line e automáticas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



sem a necessidade de coleta através de pen-drive, afim de colher os pontos em tempo real com todos os aparelhos espalhados nas dependências da Autarquia.

2.2.2 – O prazo de garantia de todos os equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

2.2.2.1 – Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

2.3 – Do Quantitativo:

2.3.1 – O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo o disposto na tabela do item 2.2 deste termo de referência.

2.3.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto constante no edital e de Contratação Direta

3 – DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Conforme apurado pela seção requisitante, faz-se necessária a presente licitação de modo a implicar no aprimoramento do sistema de controle de acesso e frequência dos servidores desta Autarquia, também pela necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores. Justifica-se a presente, ainda pela otimização do controle de frequência por parte da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo do SAAE de Oliveira/MG, com a total integração ao sistema utilizado por esta Autarquia, qual seja IPM Sistemas (Atende.net), tendo em vista que os atuais equipamentos não possuem integração com o sistema, além disso a aquisição dos novos aparelhos visa atender as normas da portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) até então vigente, e também atender ao Decreto Municipal 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira.

3.2 – A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3 – Ressalta-se que os valores estimados do presente certame estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – A contratação dos objetos referenciados no item 2.2, atende a solução como um todo, pois a utilização de controle de ponto de forma eletrônica visa manter a modernização dos processos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



de controle individuais e globais, proporcionando a maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, trará ainda integração com o sistema utilizado pela Autarquia, o que proporcionará otimização do serviço e maior segurança e transparência quanto ao controle de frequência do SAAE, além de estar em conformidade com a portaria mais recente do Ministério do Trabalho e Emprego, qual seja, a portaria 671/21 e também atender ao Decreto Municipal 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2 – Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3 – Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 – Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1 – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6 – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5.5.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3 – A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6 – A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, atualmente em R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

5.7 – As propostas das licitantes deverão constar obrigatoriamente a marca e o modelo do relógio de ponto, **sob pena de desclassificação.**

5.7.1 – Serão recusadas as propostas com as especificações diferentes ou incompatíveis daquelas das descritas no item 2.2 deste Termo de Referência.

5.8– Da qualificação técnica

5.8.1 – Para a execução do objeto a contratada deverá comprovadamente ser pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, possuir objeto social compatível com objeto licitado.

5.8.1.1 – A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.8.2 – A empresa deve fornecer comprovação de Qualificação Técnica demonstrando que a licitante, forneceu ou vem fornecendo produtos, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

5.8.2.1 – Entende-se como serviço compatível com o do objeto da presente licitação, a prestação que comprove que a licitante detém experiência de fornecimento, instalação, configuração e suporte de relógio de pontos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5.8.2.2 – A comprovação de fornecimento acima, poderá ocorrer por meio de mais de 01 (um) atestado.

5.8.2.2.1 – O atestado deverá conter a descrição do objeto executado e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e a função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato; identificação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade (descrição, e avaliação dos resultados); tempo de prestação dos serviços; descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação; quantidade de colaboradores na empresa ou órgão emissor do atestado; data da emissão do atestado ou certidão; assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

5.8.2.2.2 – Quando existir dúvidas em relação à veracidade do atestado, ou quando nele não constarem informações suficientes a comprovar qualificação mínima exigida, a Pregoeira poderá realizar diligência juntamente aos emissores, ou solicitar à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como, cópia de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultado. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8.3 – Quanto ao único item e lote do presente Edital, a empresa deve fornecer serviços de suporte técnico, tais como a primeira instalação, a configuração, manutenção, suporte e assistência técnica local e remota deverão ser fornecidos pela empresa ganhadora do presente certame, quando solicitado, dentro do prazo da garantia do produto de forma gratuita.

5.8.4 - Caso o vencedor do certame opte pelo fornecimento de aparelhos diferentes dos sugeridos no **item 2.2.1**, deve a mesma entrar em contato junto a IPM Sistemas (Atende.net) e às suas expensas requerer a configuração dos aparelhos eventualmente fornecidos, pois não serão aceitos aparelhos não configurados ou em processo de configuração, com a IPM Sistemas (Atende.net).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5.8.4.1 – Entende-se como configuração com a IPM Sistemas (Atende.net) a total integração do aparelho com o sistema, realizando importações on-line e automáticas, sem a necessidade de coleta através de pen-drive, afim de colher os pontos em tempo real com todos os aparelhos espalhados nas dependências da Autarquia.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 – Pela natureza da presente contratação, tem-se que a contratação direta por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos moldes do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, em específico para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2 – A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contatos do recebimento do acionamento da contratante para a entrega dos Relógios de Ponto e início das instalações.

6.3 – Os equipamentos devem ser entregues, no almoxarifado do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Oliveira/MG, acompanhado de Nota Fiscal, entre as 07h às 11h e de 13:30h às 16h.

6.4 – Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.5 – O SAAE reserva-se no direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6 – No ato da entrega deverá ser apresentada a garantia técnica do fabricante, bem como demonstrar através de documento assinado, que os equipamentos estão adequados à Portaria 671/21 do Ministério do Trabalho e Emprego e não necessitam de impressão nas bobinas de papel para seu funcionamento, para assegurar a boa execução do objeto licitado.

6.7 – Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, no ato da entrega do objeto será feita uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.8 – O recebimento definitivo se dará após a entrega e após a verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações e preço, em no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia bem como só se dará após a instalação e primeira configuração de todos os equipamentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6.9 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.10 – Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 – De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gabriela Santos Viana

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva

7.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 – O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5 – O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6 – A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8 – Fica vedada a subcontratação do presente Termo de Referência.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3 – Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.5 – O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal **Leonardo José Rodrigues Neiva**, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora **Gabriela Santos Viana**.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 – Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10 – DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

10.1 – Estima-se com o presente o valor de R\$ 15.166,00 (quinze mil e cento e sessenta e seis reais), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2 – Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3 – O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4 – A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Código Reduzido: 1558

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 1053 Adquirir Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 1570

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 2052 Manter Atividades Administrativas

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3390399900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – Das obrigações da contratante:

- 12.1.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 12.1.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3** – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 12.1.5** – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;
- 12.1.6** – Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

12.2 – Das obrigações da contratada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



12.2.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste certame, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.2.5 – Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

12.2.8 - Arcar com despesas de transporte, a carga e a descarga do objeto deste contrato;

12.2.9 - Substituir, às suas expensas, os materiais em desconformidade com o objeto deste Contrato, de acordo com os regulamentos pertinentes;

12.2.10 - Não entregar equipamento de marca diversa da ofertada, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.

12.2.11 – Caso o vencedor do certame opte pelo fornecimento de aparelhos diferentes das linhas **Primme SF** e **IdClass**, deve a mesma entrar em contato junto a IPM Sistemas (Atende.net) e às suas expensas requerer a configuração dos aparelhos eventualmente fornecidos.

12.2.11.1 – Não serão aceitos aparelhos não configurados ou em processo de configuração com a IPM Sistemas (Atende.net).

12.2.11.2 – Entende-se como configuração com a IPM Sistemas (Atende.net) a total integração do aparelho com o sistema, realizando importações on-line e automáticas, sem a necessidade de coleta através de pen-drive, afim de colher os pontos em tempo real com todos os aparelhos espalhados nas dependências da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

13.1 – Ainda, a contratada deverá guardar relação e cumprimento com as especificações inerentes ao objeto, tais como seu fornecimento, instalação, configuração e reparo e suporte dentro do prazo de garantia.

14 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.3 – Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

14.4 – Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

14.5 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 15.1.7** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2** – Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 15.3.2.1** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3.3** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 15.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 15.4** – Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 15.5** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6** – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16 – NORMAS DE REGÊNCIA:

- 16.1** – O presente certame é regido pela Lei 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



16.2 – Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17 – DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 07 de março 2025

Maria Elisa Vieira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma on-line e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

	Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco		
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade ⁵	Impacto ⁶	Nível de Risco ⁷ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento; Falta de tempo hábil para elaboração; Falta de recursos humanos suficientes; Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Chefe da Seção
2	Elaboração do pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Comissão de apoio e agente de contratação
3	Elaboração do pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Comissão de apoio e agente de contratação
4	Fiscalização do contrato	Recebimento de produtos com características diferentes das solicitadas, não atendendo desta forma as demandas necessárias da Autarquia.	Inobservância do contrato, falta de conhecimento das características dos itens.	Recebimento e aceitação de produtos que trarão prejuízos a administração.	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Fiscal do contrato
5	Execução do Contrato	Indisponibilidade para entregar os itens constantes no contrato	Falta de estoque; Indisponibilidade de itens; Falha na emissão da ordem de compra pelo contratante; Falta de tempo hábil para entrega.	Atrasos na entrega; Atrasos na execução do processo; Atrasos no envio da ordem de pagamento	3	3	9	Estabelecer prazo para solicitação dos itens e entrega ao contratante; Manter um estoque de segurança na Autarquia para eventual indisponibilidade de entrega	Gestor, Fiscal do Contrato e Almoixarife
6	Seleção de Fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Falha na seleção de fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexequível) para ajuste de proposta (exemplo proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a administração; Contratação mais onerosa para a administração pública; Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação; Atraso e retrabalho.	2	3	6	Encaminhar o edital para uma análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; Orientar para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores.	Fiscal e Gestor do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pe421d672601ce>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Maria Elisa Vieira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

OBJETO:

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. anual	Valor Total
01					
Total Geral					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Oliveira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

A empresa, cadastrada sob o CNPJ Nº --.---.---/-----, sediada à, nº , CEP:, através de, portador do RG e do CPF, interessada em participar da dispensa eletrônica em epígrafe declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 4) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5) Que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8) Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- 9) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- 10) Que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11) Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- 12) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- 13) Não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- 14) Que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15) Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira, ____ de ____ de 2025.

(assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

A empresa, cadastrada sob o CNPJ Nº --.---.---/-----, sediada à, nº , CEP: , através de, portador do RG e do CPF, declara, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

- 1 – Contrato Social Consolidado;
- 2 – Comprovante de Inscrição CNPJ;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6 – Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 8 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- 9 – Declarações.

Oliveira, ---- de ----- de 2025.

(assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA FECHADA 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O Objeto deste Contrato é a aquisição de Relógios de Ponto Biométrico REP – A, sendo imprescindível a homologação e integração do aparelho de forma on-line e em tempo real com o sistema IPM (Atende.Net), atualmente utilizado pelo SAAE Oliveira, além disso, o aparelho deve dispensar, como requisito de funcionamento, o uso de bobinas de papel, visando atender o Decreto 4.969/24 que instituiu o Programa Papel Zero no âmbito da Administração Pública Municipal de Oliveira¹⁰ e por fim, que seja compatível com a portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

¹⁰ OLIVEIRA. Decreto 4.968 de 01 de outubro de 2024. Dispõe sobre a implantação do Programa Papel Zero no município de Oliveira e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Oliveira**: Edição 2.389, ano 2024, data da publicação 16 de outubro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1558

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 1053 Adquirir Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 1570

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 2052 Manter Atividades Administrativas

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3390399900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

41.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gabriela Santos Viana – Chefe da Seção de Material, Transporte e Patrimônio

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva – Técnico em Eletrônica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

11.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.2.7. Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

11.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1.A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Oliveira....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe-421d672601ce>.

